



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE PAIÃO**

**ATA N.º 08
SESSÃO ORDINÁRIA
16-12-2022**



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Ata nº 08 da sessão Ordinária de 16-12-2022

LOCAL — Edifício da Junta de Freguesia de Paião

DATA — 16 de dezembro de 2022-----

INÍCIO — Vinte e uma horas-----

A sessão iniciou-se com a presença de: -----

PRESIDENTE – Edgar José Pedrosa Gonçalves ----- FAP

1º SECRETÁRIO — Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias----- PS

2ª SECRETÁRIA — Bárbara Rosa de Oliveira----- FAP

MEMBROS — Jorge Francisco Gariso ----- PS

Elísio Gonçalves Pereira ----- PS

Helena Maria de Sousa Rama----- PSD

Carlos Veríssimo da Silva Mendes----- PSD

Uriel da Silva Pereira----- FAP

José Manuel Neves Pereira----- FAP

----- RENÚNCIA -----

----- Partido Socialista -----

Inês Maria Jordão Pinto -----

----- SUSTITUIÇÕES -----

----- Partido Socialista -----

Inês Maria Jordão Pinto por Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias. -----

Rui Miguel Dias da Cruz por Elísio Gonçalves Pereira -----

----- Partido Social Democrata -----

José António Carvalho Gaspar por Helena Maria de Sousa Rama. -----

----- Figueira A Primeira -----

Pedro Nuno Domingues Cristino por José Manuel Neves Pereira. -----

----- JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS -----

----- Partido Socialista -----

Rui Miguel Dias da Cruz -----

----- Partido Social Democrata -----

José António Carvalho Gaspar -----

----- Figueira A Primeira -----

Pedro Nuno Domingues Cristino. -----

Após verificação de quórum, deu-se início à sessão.-----



EDGAR JOSÉ PEDROSA GONÇALVES cumprimentou os Membros presentes e informou que Rui Miguel Dias da Cruz, habitual Presidente da Mesa, solicitou, por motivos de saúde, a sua substituição para essa sessão. A sua substituição foi efetuada segunda a lei, nomeadamente pelo cidadão disponível imediatamente a seguir na lista do partido pelo qual concorreu. De modo a constituir a Mesa, assumiu a presidência da mesma e convidou o Membro Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias a exercer as funções de 1º secretário. Sem objecção por parte dos presentes, a mesa ficou constituída. -----

PRESIDENTE DA MESA informou da receção do pedido de renúncia ao mandato do Membro Inês Maria Jordão Pinto, o qual foi aceite. -----

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. -----

PONTO UM: PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA;-----

1.1 Apreciação e votação da Ata da Sessão realizada no dia 22 de setembro de 2022;-----

PRESIDENTE DA MESA propôs a dispensa da leitura da ata número 6, cuja mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitou a cada elemento que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra neste ponto e aceitou a inscrição do Membro Helena Maria de Sousa Rama que, a pedido de José António Carvalho Gaspar, apresentou algumas correções a efetuar na redação apresentada. -

PRESIDENTE DA MESA colocou à consideração da Assembleia a aprovação da ata, ficando as alterações apresentadas condicionadas à verificação da gravação áudio. Não havendo objecção, passou-se de imediato à votação da ata em causa. -----

A Assembleia de Freguesia deliberou aprovar a ata número 6 pelos participantes na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de 22 de setembro de 2022, com quatro votos a favor de Jorge Francisco Gariso (PS), Carlos Veríssimo da Silva Mendes (PSD), Uriel da Silva Pereira (FAP) e Edgar José Pedrosa Gonçalves (FAP). -----

1.2 Apreciação e votação da Ata da Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2022;-----

PRESIDENTE DA MESA propôs a dispensa da leitura da ata número 7, cuja mesma foi aprovada por unanimidade. Solicitou a cada elemento que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra neste ponto e aceitou a inscrição do Membro Jorge Francisco Gariso que manifestou o seu desagrado ao ver que parte do seu discurso não tinha sido reproduzido em ata, pelo que sugeriu a reavaliação da audição da gravação, de modo a constar na íntegra a sua intervenção. -----

PRESIDENTE DA MESA, face ao reparo do Membro Jorge Francisco Gariso, comunicou que este ponto iria ser retirado da ordem para ser posteriormente votado em próxima reunião. -----



1.3 Intervenção dos Membros da Assembleia de Freguesia; -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir qualquer tema que não constasse na Ordem de Trabalhos e aceitou a inscrição dos Membros Helena Maria de Sousa Rama, Jorge Francisco Gariso, Uriel da Silva Pereira e Carlos Veríssimo da Silva Mendes. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: "Boa noite a todos. Quero dar os parabéns ao Executivo pela iniciativa da colocação das iluminações de natal na Freguesia. Dar conta também que, a nível de comunicações, tem havido muitas dificuldades nas redes móveis. Vi uma notícia no “Diário as Beiras” em que a senhora Vereadora Olga Brás revelou que a Câmara da Figueira da Foz ia candidatar-se ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a construção de novas extensões de saúde em diversas freguesias do concelho, inclusive o Paião. Gostava de saber se há mais informações sobre essa matéria”. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Jorge Francisco Gariso. -----

JORGE FRANCISCO GARISO: “Na última assembleia, passou-se uma situação desagradável com a qual não estou disponível para que se repita. O Regimento da Assembleia de Freguesia é explícito nessa matéria e o Executivo tem de perceber que a Assembleia é um órgão deliberativo que tem como função fiscalizar a atividade da Junta de Freguesia. O Senhor Presidente do Executivo remeteu-se ao silêncio na última assembleia relativamente a algumas questões levantadas por este órgão. Quero que o Presidente do Executivo perceba que deve dar respostas ao que lhe é solicitado. Quanto a intervenções na Freguesia, congratulo-me por ver o Paião tão bem iluminado nesta quadra natalícia. Como estamos no final do ano, fiz um balanço do mandato deste último ano e não me orgulho de dizer que deixa muito a desejar. Tem sido hábito deste Executivo a desculpa do “pouco tempo”, mas com este pensamento, o mandato chega ao fim e tudo se mantém igual. Numa assembleia em 2020, as reclamações para a célebre EM 622 eram uma constante. Hoje em dia, o muro continua igual, sem ser intervencionado. Será que deixou de ser prioritário? Quanto aos fontanários, lindas fotografias foram publicadas sobre o processo de remodelação de algumas delas, contudo quero alertar o Executivo que a Fonte da Manaia está com o telhado a cair. O passeio em frente à Sociedade Filarmónica Paionense está vergonhoso, com muita sujidade. No dia 26 de novembro, realizou-se nessa coletividade um evento e é uma má imagem que passa para quem visita a Freguesia. Quanto ao buraco junto à Piscina Municipal, foi finalmente tapado hoje. Quanto à passagem de peões solicitada na Assembleia de Abril,



junto ao eco-ponto na Rua 25 de abril, nunca foi esclarecido o porquê do Executivo não ter dado seguimento ao pedido. Junto ao Restaurante Peleiro, pediu-se para melhorar a sinalética da passagem de peões, contudo sem sucesso. Para quem tanto alegou o abandono das fontes, a Fonte São João ainda continua ao abandono, talvez por haver outras prioridades. Reparo também que a bandeira nem sempre é içada aos domingos, e houve um dia em que estava a de Portugal e não a da Freguesia. Para a Rua 1º de Maio, nem se dignou em responder. No tempo em que estive no Executivo, essa rua não foi pavimentada, porque previa-se a colocação do gás. Agora que já foi instalado, não se percebe o porquê de não ser intervencionada. Pretendo saber se já há previsão para a sua requalificação. O Largo dos Santinhos é o exemplo do abandono. O Paião está de facto ao abandono. Os passeios são uma vergonha. Senhor Presidente do Executivo, não se faz crítica gratuita! Este ano foi muito a desejar. Não pretendemos obstaculizar a ação governativa, mas não deixaremos de fiscalizar o Executivo, exercendo uma oposição atenta e responsável. Não nos deixaremos condicionar por acusações fúteis e gratuitas, sempre com o objetivo único de beneficiar a Freguesia e os fregueses.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Uriel da Silva Pereira. -----

URIEL DA SILVA PEREIRA: “Boa noite a todos os presentes. Hoje começo por dar uma palavra de agradecimento ao senhor Presidente da Junta, José Carvalho, pelo bom trabalho realizado em todas as localidades da Freguesia na limpeza das ruas, valas e valetas, bem como em pequenas obras que permitiram um bom escoamento das águas pluviais em aquedutos e bermas que se encontravam a cair. De facto, muitos desses arranjos já careciam de reparo há anos. O resultado de todo esse trabalho tem-se refletido durante estas chuvas fortes e persistentes que não só tem assolado todo o país, mas também a nossa freguesia, apesar de não se ter verificado grandes danos estruturais nas nossas vias públicas como em outras freguesias vizinhas. Também mais uma vez, lembro a criação da Brigada do Voluntariado pelo Presidente José Carvalho que, no tempo, se revelou uma mais-valia para a Junta de Freguesia e consequentemente para as populações. Dou os parabéns a todas as pessoas que colaboraram este ano nesse magnífico trabalho. Desejo que se continue para o próximo ano. Em relação ao posto médico do Paião, tem-se verificado que as consultas marcadas em Dezembro apenas têm data para Março de 2023. Gostaria de saber se o Senhor Presidente tem informações sobre essa realidade e se estão previstas obras para o posto médico. Este ano ficou marcado pela crise energética e pela forte inflação que fez aumentar consideravelmente os preços de todos os materiais de construção, não permitindo a execução de obras previstas. Sabemos também que, finalmente, a Junta de Freguesia de Paião tem as contas certas e que não são necessários os empréstimos recorrentes do passado. Parabéns



ao Executivo. No entanto, quero lembrar o senhor Presidente que os caminhos vicinais da Freguesia se encontram completamente degradados e que a água das chuvas tem contribuído para o agravamento do estado crítico da situação. Espero que, para o próximo ano, o Executivo tenha uma real atuação nestes caminhos. Aproveito para lembrar que há aproximadamente vinte anos que o caminho que liga o Copeiro a Seixa e outros adjacentes não tem qualquer intervenção. Sabemos da sua importância, nomeadamente no verão e na época de incêndios. Devo lembrar da enorme quantidade de proprietários ali presentes que necessitam de fazer as limpezas dos seus terrenos florestais e não conseguem aceder a eles. Apenas desejar que o próximo ano corra muito melhor e que se comece a ver o Município a ajudar-nos em prol da melhoria das vias públicas nas diversas localidades da Freguesia que se encontram bastante danificadas. Termino a minha intervenção com os votos de um ano repleto de sucesso para o Executivo e funcionários da Junta de Freguesia. Um Santo Natal e próspero Ano Novo para todos os presentes e suas famílias.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Carlos Veríssimo da Silva Mendes. -----

CARLOS VERÍSSIMO DA SILVA MENDES: “Boa noite. Já foi falado em assembleias anteriores da necessidade de recolocação de algumas placas toponímicas derrubadas na Freguesia, pelo que reforço a necessidade desse trabalho. Também chamo a atenção para a necessidade urgente de intervenção em pontos críticos decorrentes de mau tempo que se faz sentir. Na Rua dos Valeiros no Sobral, existe um rasgo notável no solo. Urge também a necessidade de intervenção na estrada entre Calvino e Casenho. Na estrada de Serrião Alto, existem aquedutos entupidos. Falta colocar espelho no cruzamento da Telhada, em direção ao Vale Vendeiro. As luminárias no Casal Novo, Serrião e Casenho têm vários candeeiros apagados. Nos pontões da Estrada Municipal 622, entre a Ponte do caminho-de-ferro e acesso à Borda do Campo, as baias luminosas encontram-se derrubadas. Mais uma vez se chama a atenção para a necessidade de reparação do muro no pontão da EM622. Nesta altura, o perigo acresce devido ao elevado caudal de água na vala. Ainda junto a esse pontão, encontra-se o muro derrubado na valeta. Renova-se a chamada de atenção para o sinal de passagem de nível sem guarda no Casenho que está incorreto, uma vez que aquela passagem tem guarda. No Paião, há necessidade de reposição de calçadas, nomeadamente no cruzamento com a Rua das Linguigas, no cruzamento com a Rua do Ferrador, na Rua da Figueira da Foz, em frente ao “Cristinauto” e junto à pastelaria “For e Lúdia”. Gostava de saber em que ponto de situação está a Casa da Cultura. No que diz respeito às fontes, gostava de saber se existe alguma previsão para a recuperação da Fonte da Manaia, uma vez que está em avançado estado de degradação. A Câmara Municipal já tem obras adjudicadas e gostava de saber



quais são as obras previstas para a freguesia, nomeadamente para a Rua Direita, coreto do Paião, a Fonte de São João, Rua 1º de Maio e Rua da Serra para o Bizzorreiro de Castela.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo. -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: "Boa noite a todos. Agradeço as notas que foram dadas. Relativamente à iluminação de Natal, este Executivo decidiu contratar uma empresa de iluminação de natal para embelezar a Freguesia nesta época festiva. Trata-se de um investimento numa altura difícil, em que, todos os dias “somos bombardeados” com notícias negativas, assim, quisemos proporcionar às pessoas algo que as deixassem mais esperançosas para o futuro. Os pontos iluminados são o Coreto, a zona desportiva, os Bombeiros, o Largo do Alvideiro e o Parque de Lazer da Borda do Campo. Iremos reforçar mais alguns pontos na Freguesia. Para essa iniciativa, a Câmara Municipal atribuiu o valor de 2.000,00€ (dois mil euros) como apoio para cada Freguesia do concelho. Quanto às comunicações, já era do conhecimento do Executivo as constantes falhas na rede. Tentou-se fazer algo, porém a Câmara Municipal saberá dar melhor resposta. Aquando de uma visita da senhora Vereadora ao Centro de Saúde de Paião, verificou-se que as obras que tinham sido feitas não eram apropriadas ao serviço. Neste momento, não se sabe se a melhor solução é fazer novamente obras no edifício ou encontrar outro espaço para esse serviço. No caso de haver novo Centro de Saúde, este Executivo irá apoiar esse novo projeto. ----Relativamente às questões levantadas pelo Membro Jorge Gariso, este Executivo tem-se debruçado muito sobre a matéria do Pontão da EM622. Parte do muro está derrubado há já algum tempo. A execução dessa obra depende de outras na própria estrada. Junto da Câmara Municipal, estamos a ver o que se pode fazer. Em relação aos fontanários, alguns deles não compensa recuperar. A Fonte da Manaia foi uma das primeiras a ser analisada e onde houve intervenção pela brigada da Junta de Freguesia. Demos prioridade a outras fontes, pois essa necessita de obras mais profundas. O Passeio junto à Sociedade Filarmónica Paionense já está sinalizado. O buraco junto à Piscina Municipal já foi visto e reparado. Quanto às passagens para peões, a Câmara Municipal já tem conhecimento do pedido. É essa entidade que executa esse tipo de trabalho mais especializado e nem sempre é fácil a sua realização ou pelo menos com uma resposta mais rápida. Vou voltar a falar com a Câmara Municipal sobre o assunto. A outra passadeira junto ao talho também foi sinalizada. Efetivamente, a bandeira poderá não ter sido içada, uma ou duas vezes, às 9 horas, mas foi pelas 10 horas. Para resolver essa situação, colocou-se um holofote fixo na parede que irá iluminar as bandeiras ao fim de semana. Relativamente à Rua 1º de Maio, julgo que a instalação da rede de gás nada tem a ver com a degradação do pavimento em certas zonas da via. O problema



existe há muitos anos e a situação foi entregue à Câmara Municipal. No Largo dos Santinhos, instalou-se um presépio em função da nossa disponibilidade. Tentou-se fazer algo mais personalizado, com materiais distintos. Obviamente que as críticas aparecem e nem todos gostam. Por vezes, mais valia gastar-se mais dinheiro e colocar lá algo já feito. -----

Quanto à intervenção do Membro Uriel Pereira relativamente aos caminhos vicinais, apenas tenho a dizer que este Executivo tem dado bastante importância a esse problema. Já percebemos por que é que os anteriores executivos não avançaram com a situação, porque a matéria não é fácil. Este Executivo pretende fazer melhorias nesses caminhos, principalmente para facilitar a passagem de carros de bombeiro. -----

Em relação às questões levantadas pelo Membro Carlos Mendes, as placas toponímicas também são uma das nossas preocupações. Vamos procurar ver qual a melhor solução para cada situação, nomeadamente substituição, limpeza, etc. A colocação de espelho da Telhada para o Vale Vendeiro vai ser analisada. A passagem de nível do Casenho, é uma situação a ver com a empresa “Caminhos de Ferro de Portugal”. O assunto da Casa da Cultura é complicado. Há muitas outras possibilidades para a sua localização. A Câmara Municipal continua com o processo aberto, contudo não há empresa a querer fazer tal obra. Relativamente a obras na Freguesia, pretende-se fazer intervenção no coreto, nomeadamente na cobertura e pedras; na Fonte de São João, obras a efetuar na altura da Primavera; na Rua 1º de Maio; na Rua da Serra (a obra está sinalizada na Câmara Municipal) e na Rua do Castelo, Bizarreiro. -----

PRESIDENTE DA MESA, não havendo mais nenhum pedido de intervenção, deu por encerrado o Período de Antes da Ordem do Dia. -----

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. -----

PONTO DOIS: PERÍODO DA ORDEM DO DIA; -----

PRESIDENTE DA MESA: "Coloco à votação a autorização para a Assembleia aprovar cada ponto de discussão da Ordem de Trabalhos em ata-minuta, de modo a entrar em vigor no imediato." -----

A Assembleia de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização da aprovação de cada ponto de discussão da Ordem de Trabalhos em ata-minuta. Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

2.1 "Informações do Presidente da Junta de Freguesia"; -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo. -----



PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “No seguimento do assunto tratado na passada assembleia, foi britado o material proveniente das obras de Seiça, ficando assim disponível para possível utilização nos caminhos florestais. Em Outubro, esteve na nossa Freguesia a Brigada da Câmara que realizou as seguintes obras: abertura de valetas nas Valadas; colocação de tubo no entroncamento da Rua Principal com a Rua da Iria em Serrião, por obstrução das manilhas; colocação de tubo na Rua Principal do Serrião; colocação de tubo na Rua Ferreira Laureano, por obstrução das manilhas existentes; limpeza por parte do corte-sebes em toda a Freguesia. A Câmara realizou obras de estabilização de taludes na Telhada e no Casal Verde. Relativamente aos trabalhos realizados pela Brigada, procedeu-se a intervenções de supressão de valeta com colocação de tubo no entroncamento da Rua Casal dos Adobos com a Rua do Outeiro. Foi limpa toda a área do campo de futebol 11. Na tentativa de colocação do portão, verificou-se que o mesmo terá de ser reforçado. Previmos concluir o passeio na Rua do Outeiro, encontrando-se já no local o material para o efeito. Iniciámos as fundações para a construção de muro na Rua da Escola em Sobral. A obra encontra-se parada devido ao mau tempo. Foi melhorada parte da calçada junto ao poço da Fonte de São João, com aplicação de cimento nas juntas. Foram realizados trabalhos de manutenção dos jardins e continuação de limpeza da Rua da Serra, Rua da Manaia, Rua Rancho das Camélias, Rua do Facho, Rua do Ferrador, Rua 25 de Abril, Rua Dr. Teixeira Dias e Largo 9 de Março. Aquando das primeiras chuvas, procedemos à limpeza e desobstrução de sarjetas na Vila de Paião e desobstrução de manilhas e valetas de cimento pela Freguesia. Foi aplicada massa assáltica na Rua Principal do Serrião, Rua Carriços e Oliveira e Rua dos Loureiros. Foi iniciada uma grande intervenção de beneficiação no Cemitério da Borda do Campo, com colocação de telhado novo na Capela Mortuária; colocação de madeiras novas nas janelas e recuperação da porta da Capela mortuária; colocação de brita entre sepulturas; demolição, reconstrução e requalificação do patamar das escadas do cemitério; lavagem e pintura do cemitério, sendo que o trabalho ainda está por concluir devido às condições meteorológicas; plantação de ciprestes; requalificação dos portões; colocação de placa identificativa e embelezamento com pintura artística de frente do cemitério. Estas obras foram efetuadas pela Brigada da Junta e pela Brigada do Voluntariado. Estes trabalhos irão ser concluídos assim que seja possível e, durante o próximo ano, estimamos efetuar semelhante intervenção no cemitério do Paião. Foi efetuada limpeza dos cemitérios do Paião e Borda do Campo pela altura dos finados. No cemitério do Paião, foram realizadas fundações em duas sepulturas com trabalhos posteriores no melhoramento de drenagem do terceiro para o quarto cemitério. Reunimos com técnicos do ICNF, no sentido de nos inteirarmos de assuntos



que nos são caros, tais como terrenos baldios e caminhos florestais. Decorreram ações de sensibilização para a questão das burlas na Sociedade Filarmónica Paionense e no Conselho de Moradores da Borda do Campo, por parte da Cáritas de Coimbra e GNR. Foi efetuado um melhoramento no equipamento informático da Junta, com a aquisição de novos computadores e software legal. Adquirimos também um servidor que permite todos os equipamentos da Junta estarem ligados em rede. Foi adquirido vestuário personalizado para os profissionais da Piscina. Decorreu também na sede da Junta de Freguesia uma ação da Microninho em parceria com o senhor Manuel Carvalheiro, com objetivo de ensinar a arte de Alfaiataria. Foi consignada esta semana a beneficiação da Rua das Rosas em Calvino. Em consonância com esta obra, o Executivo decidiu adquirir um terreno para possibilitar o alargamento da via e melhorar o escoamento de águas pluviais no local. Vão ser distribuídos cabazes pelas famílias mais carenciadas da Freguesia, oferecidos pela empresa Verallia. Sabemos que mesmo com esta imensa lista de trabalho, muito há por fazer, porém continuamos empenhados em tudo fazer para o progresso da nossa Freguesia!” -----

2.2 “Apreciação, discussão e votação do Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Paião para o apoio ao Funcionamento da Comissão Social da Freguesia.”;

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo para se pronunciar sobre o Protocolo, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

-----TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A FREGUESIA DE PAIÃO PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO SOCIAL DE FREGUESIA -----

Considerando que: -----

1. A Rede Social do Município da Figueira da Foz se assume como um órgão de extrema importância, uma vez que constitui uma parceria alargada, efetiva e dinâmica, que integra os vários sectores e stakeholders numa lógica territorial para a promoção do desenvolvimento social, tendo como desiderato global combater a pobreza e exclusão social, numa perspetiva de promoção do desenvolvimento social; -----
2. A referida Rede se materializa, ao nível local, através do Conselho Local de Ação Social (CLAS) e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF), que são plataformas de planeamento e de coordenação da intervenção social ao nível da freguesia; -----



3. É da responsabilidade das CSF sinalizar as situações mais graves de pobreza e exclusão social existentes na freguesia e definir propostas de atuação a partir dos seus recursos, mediante a participação de entidades representadas ou não na CSF; promover mecanismos de rentabilização dos recursos existentes na freguesia; promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes da freguesia; promover ações de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência coletiva dos problemas sociais; recolher a informação relativa aos problemas identificados no local e promover a participação da população e agentes da freguesia para que se procurem, conjuntamente, soluções para os problemas, bem como dinamizar a adesão de novos membros (nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho); -----

4. Nos termos do artigo 23.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em especial na área da ação social; -----

5. Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social; -----

É celebrado livremente, esclarecidamente e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração para Apoio ao Funcionamento das Comissões Sociais de Freguesia (Protocolo) entre: -----

Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 305 580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, Figueira da Foz, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Pedro Miguel de Santana Lopes, no uso de poderes conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, -----

----- e -----

Freguesia de Paião, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 510833411, com sede na Rua 25 de Abril, n.º17, 3090-495 Paião, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, José Alberto da Silva Carvalho, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Freguesia ou segundo outorgante. -----

----- CLÁUSULA 1ª -----

----- (Definição) -----

A Comissão Social de Freguesia é uma entidade do âmbito da Freguesia, com funções de natureza consultiva, de dinamização, de articulação das parcerias, apreciação e análise dos problemas e das



propostas de solução, orientação, encaminhamento e articulação com o Conselho Local de Ação Social. -----

----- CLÁUSULA 2ª -----
----- (Objeto) -----

O presente Protocolo de Colaboração tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira às CSF com vista à promoção da sua capacidade de intervenção, valorizando a utilização de estratégias inovadoras de conjugação de esforços individuais e coletivos, no sentido de definir prioridades, recorrendo a uma planificação integrada, de avaliação das políticas sociais e das estratégias de intervenção para responder e erradicar com maior eficácia os problemas de pobreza e exclusão social ao nível das freguesias. -----

----- CLÁUSULA 3ª -----
----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

É obrigação do Município assegurar a transferência da verba necessária para apoio ao funcionamento das CSF. -----

----- CLÁUSULA 4ª -----
----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

1 – Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, a Freguesia obriga-se a: -----

- a) Encaminhar e acompanhar situações específicas de agregados familiares em situação de vulnerabilidade social e habitacional; -----
- b) Promover estratégias de intervenção para responder e erradicar com maior eficácia os problemas de pobreza e exclusão social identificados pela CSF; -----
- c) No prazo de 60 dias após a receção do apoio remeter ao Município um relatório circunstanciado e documentado do mesmo, nomeadamente, no tocante à execução financeira deste Protocolo e ao seu impacto social junto da comunidade local, acompanhado do respetivo documento comprovativo da despesa efetuada; -----
- d) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Protocolo, por parte do Município, facultando para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

----- CLÁUSULA 5ª -----
----- (Comparticipação Financeira) -----



1 - O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante uma comparticipação financeira, até ao montante máximo de 500,00€ (Quinhentos Euros) por ano, a qual será transferida mediante apresentação do comprovativo da despesa. -----

2 - Os apoios contemplados na presente cláusula destinam-se a participar a realização de iniciativas e ações de âmbito local e podem ser de natureza material e financeira. -----

----- CLÁUSULA 6ª -----

----- (Colaboração entre as partes) -----

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, assegurar princípios de boa gestão financeira. -----

----- CLÁUSULA 7ª -----

----- (Acompanhamento, Controlo e Gestão de Execução do Protocolo) -----

O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente Protocolo é realizado pelo Município, através dos Serviços de Ação Social do Município da Figueira da Foz, assistindo-lhes o direito de fiscalizar a sua execução. -----

----- CLÁUSULA 8ª -----

----- (Revisão do Protocolo) -----

Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito, através de adenda ao presente Protocolo, subscrita por ambas as partes, passando a fazer parte integrante do mesmo. -----

----- CLÁUSULA 9ª -----

----- (Denúncia) -----

1 – O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por proposta devidamente fundamentada de qualquer das partes, sendo obrigatoriamente comunicada do outro outorgante com a antecedência mínima de 30 dias. -----

2 – A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser precedida de aprovação pelos órgãos da entidade denunciante. -----

3 – Caso a denúncia seja da iniciativa da Freguesia, esta mantém-se obrigada a garantir a execução do Protocolo até ao final do trimestre em que se verifique e, em qualquer caso, até 45 dias após a comunicação da denúncia, salvo se houver acordo que revogue estas obrigações. -----

----- CLÁUSULA 10ª -----



----- (Dúvidas e Omissões) -----

1 – As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas Entidades. -----

2 – As situações não previstas no presente Protocolo serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sob proposta devidamente fundamentada e elaborada pelos Serviços do Município da Figueira da Foz competentes para o efeito. -----

----- CLÁUSULA 11ª -----

----- (Vigência) -----

O presente Protocolo considerar-se-á em vigor após a sua assinatura pelas partes, mantendo-se em vigor durante o mandato dos dois órgãos autárquicos, salvo avocação ou denúncia nos termos previstos no presente Protocolo. -----

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares originais, todos numerados e rubricados, ficando um na posse do Município e outro na posse da Junta de Freguesia, que assim o outorgam por considerá-lo conforme com as suas vontades. -----

Figueira da Foz, 11 de novembro de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz - Pedro Miguel de Santana Lopes -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Paião - José Alberto da Silva Carvalho -----

----- FIM DA TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “Neste mandato, ainda não reunimos a Comissão Social, mas queremos fazê-lo em breve. Há necessidade de saber as reais necessidades da Freguesia, no que toca à pobreza e exclusão social. Este ano, a Junta tomou a decisão de ajudar crianças mais carenciadas através de um apoio às IPSS da Freguesia que têm mais conhecimento para sinalizar essas crianças, nomeadamente ao Centro de Solidariedade Social do Paião e Conselho Moradores da Borda do Campo. A cada uma vai ser transferido o valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). ” -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir o ponto e aceitou a inscrição do Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama que questionou qual o destino em concreto que seria dado a esse apoio. -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO esclareceu que o objetivo será a aquisição de bens alimentares para serem distribuídos por crianças mais carenciadas que possam vir a serem identificadas.-----



HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: “Não entendo o porquê da atribuição desse apoio a instituições, uma vez que estas recebem bens alimentares proveniente do Banco Alimentar e cuja finalidade é serem distribuídos pelas famílias carenciadas. Nos termos da Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens - Lei 147/99 de 1 de setembro - cabe à Junta de Freguesia, enquanto entidade de primeira linha, intervir por si própria, pelo que este dinheiro está a ser dado desnecessariamente e a quem, nos termos da mesma lei, tem exatamente a mesma obrigação legal. Quero eu dizer com isto que, não sendo a Junta de Freguesia, contemplada com bens alimentares, e as instituições sim, deveria poupar esse dinheiro para fazer face a situações em que ela, enquanto entidade de primeira linha, tenha que intervir.” -----

PRESIDENTE DA MESA colocou de imediato à votação o Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Paião para apoio ao funcionamento da Comissão Social de Freguesia. -----

A Assembleia de Freguesia deliberou aprovar, por unanimidade, o Protocolo de Colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Paião para apoio ao funcionamento da Comissão Social de Freguesia. -----

Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

2.3 Apreciação, discussão e votação do Protocolo de Cooperação para implementação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS);-----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo para se pronunciar sobre o Protocolo, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

-----TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) -----

Entre: -----

Município da Figueira da Foz, pessoa coletiva de direito público, com o nº 501305580, com sede na Avenida Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz, representado neste ato pelo seu Presidente, Pedro Miguel de Santana Lopes, conforme poderes conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

-----e -----



Junta de Freguesia de Paião, pessoa coletiva de direito público, com o nº 510833411, com sede na Rua 25 de Abril, nº 17, 3090 – 495 Paião, representada neste ato pelo seu Presidente, José Alberto da Silva Carvalho, conforme poderes conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por Junta de Freguesia ou Segunda Outorgante. -----

Considerando que: -----

- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, em matéria de ação social, “concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”; -----
- Nos termos do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 12.º do mesmo diploma legal e das alíneas a) e e) do nº 1 do artigo 3.º e artigo 10.º do DL nº 55/2020, é da competência dos órgãos municipais, “assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social”; -----
- As autarquias locais são uma estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade e que o reforço da sua autonomia possibilita uma maior adequação dos serviços prestados à população, o que se traduz num melhor atendimento e numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos mais vulneráveis socialmente; -----
- Dispor de locais de atendimento descentralizados, em todas as Freguesias, permite uma maior proximidade entre os técnicos de acompanhamento/gestores de processo e as famílias que procuram o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e/ou as famílias beneficiárias da prestação de Rendimento Social de Inserção (RSI). -----

É celebrado entre as partes, o presente Protocolo de Cooperação, para a concretização do SAAS, na Freguesia de Paião, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- Objeto -----

Constitui objeto do presente Protocolo a colaboração, por parte da Segunda Outorgante, nomeadamente através da disponibilização de: -----

1. Espaços adequados, de acordo com o definido nas cláusulas 6ª e 7ª do presente protocolo, sitos nas instalações da sede da Junta de Freguesia, durante os períodos de tempo indicados na cláusula 8ª, salvaguardando pequenos reajustes que se venham a considerar necessários, a acordar entre as partes. -----
2. Acesso a internet e equipamento de impressão. -----



3. Outro apoio logístico que venha a ser necessário, desde que não implique despesa acrescida para a Junta de Freguesia. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- Finalidade -----

Esta colaboração é feita por razões de interesse público e tem como finalidade a implementação descentralizada do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), o qual inclui a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI). -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- Objetivos -----

São objetivos do SAAS: -----

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequados a cada situação, em articulação com os competentes serviços e organismos da administração pública; -----
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social; -----
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão social; -----
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social; -----
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social; -----
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- Destinatários -----

O SAAS assegura: -----

- 1. O atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, incluindo beneficiários de RSI; -----
- 2. O atendimento a pessoas e famílias em situação de emergência social. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- Recursos Humanos -----

Os recursos humanos afetos ao SAAS, são da exclusiva responsabilidade do Município. -----



----- **Cláusula 6ª** -----

----- Local de Funcionamento -----

1. Na Freguesia de Paião, o local de funcionamento do SAAS situa-se na Rua 25 de Abril, nº 17, 3090 – 495 Paião (sede da Junta de Freguesia). -----
2. O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- Instalações do SAAS na Freguesia de Paião -----

- g) As instalações e espaços disponibilizados pela Junta de Freguesia, ao Município, são os adequados à prossecução dos objetivos do Serviço e reúnem as condições previstas no artigo 16º do Regulamento Interno, de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável. -----
- h) Ainda nos termos do referido artigo, as instalações dispõe das seguintes áreas funcionais: -----
- i) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o SAAS; -----
- j) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar um atendimento permanente e simultâneo por parte dos técnicos; -----
- k) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica, com condições para acomodar os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para a execução das atividades a desenvolver por cada um dos elementos constituintes da equipa; -----
- l) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegure e garanta a confidencialidade dos mesmos; -----
- m) Instalações sanitárias para utilização dos técnicos e para os utilizadores do serviço. -----
- n) As instalações disponibilizadas pela Junta de Freguesia, são identificadas em plantas anexas ao presente protocolo. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- Horário de Funcionamento -----

1. O horário de funcionamento do serviço é efetuado nos seguintes moldes: -----



Local	4ª Feira	5ª Feira
Paião	Manhã 09h00/13h00	Manhã 09h00/13h00
	Tarde 14h00/17h00	Tarde 14h00/17h00
Borda do Campo		Tarde 14h00/17h00 (1ª quinta-feira de cada mês)

2. O SAAS funciona à quarta-feira e quinta-feira, nos horários e locais mencionados no ponto anterior, com encerramento de uma hora durante o período de almoço. -----
3. O SAAS encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados. -----
4. O horário de atendimento do SAAS e a identificação dos técnicos afetos ao serviço encontrar-se-ão afixados em local visível. -----

-----**Cláusula 9ª**-----

-----**Obrigatoriedade de Sigilo**-----

1. As entidades outorgantes e respetivos técnicos comprometem-se a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes à cooperação e consequentes ações estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgado, mesmo após o termo das suas funções. -
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso, em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis. -----

-----**Cláusula 10ª**-----

-----**Obrigações do Município**-----

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações do Município: -----

1. Assegurar as condições para funcionamento da equipa técnica, nomeadamente os equipamentos necessários para a execução das atividades. -----
2. Avaliar o funcionamento do SAAS, apreciar a qualidade dos serviços prestados e elaborar o respetivo relatório com recomendações e definição de atuações corretivas ou de melhoria, a comunicar à Junta de Freguesia, quando aplicável. -----
3. Assegurar o cumprimento da legislação em vigor para a Serviço, objeto do Protocolo. -----
4. Assegurar o pagamento da comparticipação financeira estabelecida, de forma regular e pontual: --
 - a) A comparticipação financeira do Município é de 1,00€ (um euro)/hora de utilização, em dias úteis, de acordo com os horários constantes na cláusula 8ª; -----



- b) A comparticipação financeira mencionada no ponto anterior é paga trimestralmente, no valor total dos 3 meses. -----
- c) O valor a pagar pelo Município, será transferido até ao dia 20 (vinte) do primeiro mês de cada trimestre, para o IBAN PT50 0045 3051 40208058922 48 da Junta de Freguesia; -----
- d) Os apoios contemplados no presente ponto destinam-se a comparticipar a colaboração definida na cláusula 1ª, necessária à prossecução do trabalho das equipas técnicas. -----
5. Cumprir e fazer cumprir com as cláusulas estabelecidas no Protocolo. -----

----- **Cláusula 11ª** -----

----- **Obrigações da Junta de Freguesia** -----

No âmbito do presente Protocolo, constituem obrigações da Junta de Freguesia: -----

1. Garantir a colaboração definida na cláusula 1ª; -----
2. Garantir as condições de segurança das instalações, relativamente às quais deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade; -----
3. Permitir a afixação, em local visível e de fácil acesso, de toda a informação e documentação do SAAS; -----
4. Assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente Protocolo; -----
5. Cumprir e fazer cumprir com as cláusulas estabelecidas no Protocolo. -----

----- **Cláusula 12ª** -----

----- **Dúvidas e Omissões** -----

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas Entidades. -----
2. As situações não previstas no presente Protocolo serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal da Figueira da Foz, sob proposta devidamente fundamentada e elaborada pelos Serviços do Município da Figueira da Foz competentes para o efeito. -----

----- **Cláusula 13ª** -----

----- **Duração** -----

1. O Protocolo de Cooperação tem a duração de um ano, renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, se não for denunciado por qualquer dos outorgantes. -----

----- **Cláusula 14ª** -----

----- **Denúncia** -----



Qualquer uma das Partes Outorgantes poderá denunciar livremente o presente Protocolo, contanto que o comunique à outra, com uma antecedência mínima de 90 dias, sobre o termo pretendido, por carta registada com aviso de receção, de forma e evitar prejuízo para as pessoas e famílias. -----

----- **Cláusula 15ª** -----

----- **Vigência** -----

O presente Protocolo entra em vigor a 01.10.2022. -----

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares originais, numerados e rubricados, ficando um na posse do Município e outro na posse da Junta de Freguesia, que assim o outorgam por considerá-lo conforme as suas vontades. -----

Figueira da Foz, 11 de novembro de 2022 -----

O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz - Pedro Miguel de Santana Lopes -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Paião - José Alberto da Silva Carvalho -----

----- FIM DA TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “O Município aceitou a transferência de competências na área da ação social e entendeu que devia disponibilizar esse serviço nas Freguesias do concelho. A Junta decidiu colaborar, achando uma mais-valia para os fregueses. A ajuda vai estar mais perto das pessoas que necessitam e certamente que se vão encontrar mais casos do que os sinalizados. Os valores são irrisórios, mas todas as Juntas estão a colaborar e este Executivo não vê nenhuma razão para parar este processo.” -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir o ponto e aceitou a inscrição dos Membros Jorge Francisco Gariso e Helena Maria de Sousa Rama. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Jorge Francisco Gariso. -----

-JORGE FRANCISCO GARISO: “O documento apresentado parece estar incorreto, pois o cabeçalho dá a entender que é a Junta de Freguesia que está a elaborar um protocolo para a Câmara e não o contrário.” -----

PRESIDENTE DA MESA mencionou que o logotipo deve ser corrigido pelo da Câmara e deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: “Atendendo à cláusula 7 que anuncia uma série de requisitos relativamente a área técnica, acessibilidade e garantia de confidencialidade das famílias e



processos familiares, questiono como é que estes requisitos vão ser assegurados, em que sala vai ser o atendimento e se a sala a usar é para uso exclusivo do SAAS.” -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO retorquiu que o SAAS funcionará numa sala do primeiro andar, mas não será de uso exclusivo, uma vez que será utilizada pela Junta nos dias em que não haverá serviço do SAAS. -----

PRESIDENTE DA MESA colocou de imediato à votação o Protocolo de Cooperação para implementação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS). -----

A Assembleia de Freguesia deliberou aprovar, por unanimidade, o Protocolo de Cooperação para implementação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).-----

Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

2.4 Apreciação, discussão e votação da proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Paião; -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo para se pronunciar sobre o Protocolo, que a seguir se transcreve na íntegra: -----

-----TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA -----

A Lei Nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o regime geral de taxas das autarquias locais consagrou no seu artigo quarto o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. No número dois do mesmo artigo admite-se que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivos à prática de certos atos ou operações. -----

No artigo oitavo da referida lei estabelece-se que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (neste caso a Assembleia de Freguesia). Este regulamento, sob pena de nulidade, contém obrigatoriamente a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e a sua fundamentação, modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações. -----

Os documentos seguintes visam, pois, cumprir o estipulado no artigo 8º quanto à fundamentação económico-financeira, com criação de centros de custos (considerando que esta Junta de Freguesia não se encontra em regime de contabilidade de custos), do valor das taxas pela prestação de serviços



administrativos, licenciamento de canídeos e felídeos, cedência de espaço privado da Junta de Freguesia para benefício dos utentes, coletividades e instituições. -----

----- REGULAMENTO E TABELA GERAL DE TAXAS DA -----
----- FREGUESIA DE PAIÃO -----

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Paião. ----

----- CAPÍTULO I -----

----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----

----- Artigo 1.º -----

----- Objeto -----

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia. -----

----- Artigo 2.º -----

----- Sujeitos -----

1 - O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia. -----

2 - O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária. -----

3 - Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais. -----

----- Artigo 3.º -----

----- Isenções -----

1 - Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas. -----

2 - O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros. -----



3 - A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas. -----

----- CAPITULO II -----

----- TAXAS -----

----- Artigo 4.º -----

----- Taxas -----

A Junta de Freguesia cobra taxas: -----

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos; -----

b) Utilização de locais reservados a mercados e feiras; -----

c) Licenciamento e registo de canídeos; -----

d) Cemitérios; -----

e) Outros serviços prestados à comunidade. -----

----- Artigo 5.º -----

----- Serviços Administrativos -----

1 - As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção). -----

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte: -----

$$TSA = tme * vh + ct/N \text{ -----}$$

Onde -----

tme: tempo médio de execução; -----

vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial; -----

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc); -----

N: n.º de habitantes da freguesia. -----

3 - Sendo que a taxa a aplicar: -----

a) É de 1/2 hora * vh + ct/N para os atestados; -----

b) É de 1/4 hora * vh + ct/N para os termos de identidade e de justificação administrativa;

c) É de 1/4 hora * vh + ct/N para os restantes documentos. -----

4 - As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no regulamento emolumentar dos Registos e dos Notariados. -----



5 - Aos valores indicados nos n.ºs 1,2,3,4,5,6 e 8 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%. -----

6 - Os valores constantes do n.º 3 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação. -----

----- Artigo 6.º -----

----- Mercados e Feiras -----

1 - As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras, constam do anexo II e são definidas em função da área, metro quadrado, período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$TOMF = a * t * C_{\text{mensal}} / 30$$

Onde: -----

a: área ocupação (m²); -----

t: tempo de ocupação (dia); -----

C_{mensal}: Custo total mensal necessário para a prestação do serviço. -----

2 - Os valores previstos no n.º 1 são atualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação. -----

----- Artigo 7.º -----

----- Licenciamento e Registo de Canídeos -----

1 - As taxas de registo e licenças de canídeos e felídeos constantes do anexo III são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria nº 421 /2004 de 24 de Abril). -----

2 - A fórmula de cálculo é a seguinte: -----

a) Registo (Cão e gato): 25% da taxa N de profilaxia médica; -----

b) Licenças (cão de companhia): 100% da taxa N de profilaxia médica; -----

c) Licenças Cães de caça (até 4 animais): 200% da taxa N de profilaxia médica; -----

d) Licença (Cão para fins económicos): 300% do valor da taxa N de profilaxia médica; ---

e) Licença (Cão potencialmente perigoso e perigoso): 400% do valor da taxa N de profilaxia médica;

f) Licença (Cão de caça a partir de 5): Redução de 15% e 25% em relação à taxa aplicada na alínea

3 – Os Furões, cães para fins militares ou de investigação científica e cão-guia estão isentos de qualquer taxa. -----

4 - O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto. ----



5 - Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma sobretaxa de 50%, por falta de pagamento da licença no ano devido. -----

----- Artigo 8.º -----

----- Cemitérios -----

1 - As taxas pagas pela concessão de terreno, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula: -----

$TCTC = a * i * ct$ -----

Onde -----

a: área do terreno (m2); -----

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado; -----

ct: Custo total necessário para a prestação do serviço; -----

2 - O valor previsto no nº 1 é atualizado anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

----- Artigo 9.º -----

----- Atualização de Valores -----

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico – financeira subjacente ao novo valor. -----

----- CAPÍTULO III -----

----- LIQUIDAÇÃO -----

----- Artigo 10.º -----

----- Pagamento -----

1 - A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa. -----

2 - As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência por outros meios previstos na lei e pelos serviços. -----

3 - Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem. -----

4 - O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia. -----

----- Artigo 11.º -----

----- Pagamento em Prestações -----



1 - Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário. -----

2 - Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido. -----

3 - No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações. -----

4 - O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder. -----

5 - A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida. -----

----- Artigo 12.º -----

----- Incumprimento -----

1 - São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas. -----

2 - A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1%, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente. -----

3 - O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário. -----

----- CAPÍTULO IV -----

----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----

----- Artigo 13.º -----

----- Garantias -----

1 - Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação. -----

2 - A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação. -----



3 - A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias. -----

4 - Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento. -----

5 - A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2. -----

----- Artigo 14.º -----

----- Legislação Subsidiária -----

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente: -----

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro; -----

b) A lei das Finanças locais; -----

c) A lei Geral tributária; -----

d) A lei das Autarquias locais; -----

e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais; -----

f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário; -----

g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos; -----

h) O Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Artigo 15.º -----

----- Entrada em Vigor -----

O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Paião. --

----- Tabela de Taxas -----

----- Anexo I -----

----- Serviços Administrativos -----

1- Atestado -----	5,00€
2- Atestado com assinatura digital -----	15,00€
3- Declaração -----	5,00€
4- Certidões de ata -----	5,00€
5- Termo de Identidade, Justificação Administrativa, Assistência Judicial (cada) -----	5,00€
6- Termo de idoneidade -----	5,00€
7- Autenticação de documentos -----	



a) Cada documento até à 4.ª página -----	15,00€
b) A partir da 5.ª página -----	2,50€
8- Confirmação de documento -----	4,00€
9- Emissão de 2ª via de documentos -----	4,00€
10- Fotocópia simples -----	
a) Preto e branco - Formato A4 -----	0,10€
b) Preto e branco - Formato A3 -----	0,15€
c) Cores – Formato A4 -----	0,20€
d) Cores – Formato A3-----	0,50€
11- Correio eletrónico -----	1,00€
12- Impressão/Digitalização (por página) -----	0,50€
Nota: Taxa de Urgência (emissão no prazo de 24 horas) acresce 50% nos seguintes documentos: Atestado, Declaração, Certidões de ata, Termo de Identidade, Justificação Administrativa, Assistência Judicial, Termo de idoneidade, Autenticação de documentos, Emissão de 2ª via de documentos -----	
----- Anexo II -----	
----- Mercados e Feiras -----	
1- Terrado (dia/metro linear) -----	0,60€
2- Banca (dia/metro linear) -----	0,60€
3- Produção Agrícola (Agricultura de Subsistência) -----	0,50€
----- Anexo III -----	
----- Registo e licenciamento de Canídeos e Felídeos -----	
----- Taxa N (Normal) de Profilaxia Médica – 5,00€ -----	
----- Despacho n.º 6756/2012 (2ª Série), de 18 de maio -----	
1- Registo -----	
a) Cão -----	2,50€
b) Gato -----	2,50€
2- Licença: -----	
a) Cães de companhia -100% do valor da taxa N -----	5,00€
b) Cães para fins económicos -300% do valor da taxa N -----	15,00€
c) Cães de caça (até 4 animais) - 200% da taxa N -----	10,00€
d) Cães de caça (de 5 a 8 animais) - 170% da taxa N -----	8,50€



- e) Cães de caça (9 ou mais animais) - 150% da taxa N ----- 7,50€
- f) Cão potencialmente perigoso - 400% do valor da taxa N ----- 20,00€
- g) Cão perigoso - 400% do valor da taxa N ----- 20,00€
- h) Cães para investigação científica - 0% da taxa N----- isentos
- i) Cães para fins militares – 0% do valor da taxa N ----- isentos
- j) Cão-guia – 0% da taxa N ----- isentos
- k) Gatos -100% do valor da taxa N ----- 5,00€
- l) Furões ----- isentos

Nota: Acresce sobretaxa de 50%, por falta de pagamento da licença no devido ano. -----

----- Anexo IV -----

----- Cemitérios -----

- 1- Concessão de terreno -----
 - a) Para sepultura perpétua refundada ----- 1.400,00€
 - b) Para construção de jazigo 5m² ----- 5.000,00€
 - c) Para construção de jazigo Cada m² a mais ----- 1.000,00€
- 2- Inumação -----
 - d) Cadáveres em sepulturas perpétuas ou temporárias ----- 100,00 €
 - e) Cadáveres em jazigos ----- 200,00€
 - f) Ossadas ou Cinzas em sepulturas perpétuas ou temporárias ----- 50,00 €
 - g) Ossadas em jazigos ----- 75,00€
 - h) Cinzas em jazigos ----- 50,00€
- 3- Exumação com trasladação -----
 - a) De sepultura e jazigo subterrâneo ----- 100,00€
 - b) De sepultura com trasladação, por cada ossada, dentro do cemitério ----- 200,00 €
 - c) De sepultura com trasladação, por cada ossada, fora do cemitério ----- 150,00 €
- 4- Transmissão de concessões -----
 - a) Classes sucessivas – sepultura perpétua ----- 80,00 €
 - b) Classes sucessivas – jazigo ----- 300,00 €
 - c) Pessoas diferentes – sepultura perpétua ----- 400,00 €
 - d) Pessoas diferentes – jazigo ----- 800,00 €



5- Obras (cada 30 dias) -----	
a) Licenciamento para sepultura perpétua (30 dias) -----	75, 00 €
b) Licenciamento para jazigo -----	250,00 €
c) Execução de fundações para sepultura perpétua -----	300,00€
6- 2ª Via do Alvará -----	30,00€
7- Remoção de terras excedentes -----	20,00€
8- Serviço de Encarregado de Coveiro -----	
a) Fins-de-semana e feriados -----	150,00€
b) Dia Útil, além das 17h/hora -----	20,00€
9- Utilização da Casa Mortuária -----	
a) Por funeral -----	50,00€
b) Por funeral de Irmão da Confraria do Santíssimo Sacramento -----	Isento

Nota: Inumações, remoção de terras acresce 50% aos Fins-de-semana e feriados. -----

----- Anexo V -----

----- Ocupação de Espaços Reservados -----

1- 1m2/hora -----	0,10 €
2- Particulares com baixos recursos económicos -----	Isentos
3- Instituições sociais, públicas ou coletividades da Freguesia -----	Isentos

Nota: Acréscimo de 50% aos fins-de-semana e feriados. -----

----- Anexo VI -----

----- Limpeza em terrenos de propriedade privada -----

1- Prestação de Serviço -----	
a) Até 100m2 (Taxa Única) -----	180,00€
b) Até 200m2 (Taxa Única) -----	340,00€
c) Por cada 100m2 além de 200m2 -----	150,00€

Nota: Acresce a sobretaxa de 0,5% ao mês por falta de pagamento dentro do prazo estabelecido.

----- Anexo VII -----

----- Ocupação e utilização da via pública -----

Aplicam-se as taxas previstas na Tabela de Taxas e outras receitas do Município da Figueira da Foz ao abrigo da Delegação de Competências entre o Município da Figueira da Foz e a Freguesia de Paião.



----- Anexo VIII -----	
----- Piscina Municipal de Paião -----	
----- Art.º 1º -----	
----- Taxas -----	
1- Inscrição inicial -----	15,00€
2- Renovação de inscrição-----	10,00€
3- Seguro de acidentes pessoais-----	8,20€
4- 2.ª Via do cartão de identificação -----	4,00€
5- Pagamento em atraso (conforme regulamentado pela alínea 4.5 do nº 4 do art.º12) -----	
a) Multa até ao 20º dia -----	3,00€
b) Multa a partir do 21º dia -----	8,00€
6- REGIME LIVRE (sem acompanhamento técnico) -----	
a) Crianças (até aos 14 anos) -----	2,50€
b) Jovens e adultos -----	3,00€
c) Cartão Jovem -----	2,20€
d) Cartão com 10 utilizações (oferta de +1) -----	25,00€
e) Cartão com 15 utilizações (oferta de + 2) -----	36,00€
f) Cartão com 20 utilizações (oferta de + 3) -----	45,00€
7- NATAÇÃO INDIVIDUAL (com acompanhamento técnico) -----	30,00€
8- NATAÇÃO MENSAL (com acompanhamento técnico) -----	
a) Modalidades: Bebés; Bambis; Grupo A, B, C, D, Competição -----	
1x semana (Grupo Associações) -----	13,00€
1x semana (Bambis, até 5 anos) -----	18,00€
1x semana (Grupo A, B, C, D) -----	18,00€
1x semana (Bebés com acompanhamento familiar) -----	27,00€
2x semana -----	27,50€
3x semana -----	35,00€
4x semana -----	37,00€
5x semana -----	50,00€
Competição -----	37,00€



- b) Modalidades: Hidroginástica, AquaGym, Aprendizagem, Aperfeiçoamento, Manutenção (Jovens e Adultos) -----

1x semana ----- 20,00€

2xsemana ----- 27,50€

3x semana ----- 35,00€

----- Art.º 2º -----

----- Desconto -----

A inscrição do segundo membro do mesmo agregado familiar confere um desconto de 10% na mensalidade de todos os membros. -----

----- Art.º 3º -----

----- Protocolos -----

- 1- REGIME LIVRE/por sócio ----- 2,00€*

*limitado ao máximo de 8 utilizações mensais. -----

- 2- NATAÇÃO MENSAL -----

- c) Modalidades: Hidroginástica, AquaGym, Aprendizagem, Aperfeiçoamento, Manutenção (Adultos) -----

1x semana ----- 12,00€

2xsemana ----- 17,00€

- 3- Valor mensal a suportar pela empresa, consoante o número de operários existentes na mesma: -----

a) Até 100 operários ----- 80,00€

b) Até 200 operários ----- 120,00€

c) Mais de 200 operários ----- 160,00€

- 4- O desconto referido no artigo anterior não se aplica aos valores pagos ao abrigo do presente artigo. -----

----- Art.º 4º -----

----- Isenção -----

Os membros do Executivo, da Assembleia de Freguesia e os trabalhadores com vínculo contratual à Freguesia de Paião podem frequentar gratuitamente uma modalidade administrada na Piscina Municipal de Paião, com ou sem acompanhamento técnico, em condições de utilização iguais às de



todos os utentes da mesma e conforme descrito no respetivo regulamento, mediante pagamento de taxa de Seguro de acidentes pessoais. -----

----- FIM DA TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “Esta proposta vem na sequência dos aumentos consecutivos que se têm vindo a sentir em Portugal e não só. O salário mínimo tem vindo a subir significativamente, o que faz com que o valor hora do pessoal em funções faça subir o valor das taxas. Também foi decidido numa reunião entre Presidentes de Juntas de Freguesia a sul do concelho que se devia tentar uniformizar as taxas das freguesias. Os valores das taxas na Freguesia, na sua generalidade, são os mesmos há mais de 10 anos. Sabemos que não é uma medida simpática, mas é necessária. No artigo 4º do anexo VIII – Piscina Municipal de Paião, propõe-se a inclusão dos cônjuges dos membros da Assembleia de Freguesia para a frequência gratuita de uma modalidade na Piscina Municipal de Paião.” -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir o e aceitou a inscrição dos Membros Helena Maria de Sousa Rama e Jorge Francisco Gariso. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: “Decerto que o documento apresentado está mais elaborado, contudo as alterações efetuadas não são perceptíveis, porque não estão destacadas. Na página 6, tenho algumas dúvidas quanto à elaboração desta alteração de custo. A meu ver, este documento não tem como ser votado, uma vez que não apresenta fundamentação económico/financeira para os caniões e Piscina Municipal. O artigo 9º - Atualização de valores - é bem explícito nessa matéria.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Jorge Francisco Gariso. -----

-JORGE FRANCISCO GARISO: “Considero ser uma má altura para propor esta alteração de custos. Não entendo a razoabilidade deste documento. Sei das dificuldades dos fregueses na compra de terreno, pois no meu tempo já era frequente o pedido de pagamento faseado de sepulturas. Considero que este documento não está adequado à época em que estamos a viver e não me revejo nesta situação.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo que referiu que a justificação apresentada estava conforme ao documento elaborado anteriormente e que a Assembleia é soberana. Relativamente a essa matéria, esclareceu que o Executivo sabia que não ia ser um assunto consensual.



PRESIDENTE DA MESA colocou de imediato à votação a Proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Paião. -----

A Assembleia de Freguesia deliberou, por maioria, reprovou, a Proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas da Freguesia de Paião, com cinco votos contra dos Membros Jorge Francisco Gariso (PS), Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias (PS), Elísio Gonçalves Pereira (PS), Helena Maria Sousa Rama (PSD), Carlos Veríssimo da Silva Mendes (PSD), quatro votos a favor dos Membros Edgar José Pedrosa Gonçalves (FAP), Bárbara Rosa de Oliveira (FAP), José Manuel Neves Pereira (FAP), Uriel da Silva Pereira (FAP) e zero abstenções. -----

Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

2.5 Apreciação, discussão e votação da Revisão Orçamental; -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir o ponto e aceitou a inscrição dos Membros Jorge Francisco Gariso e Helena Maria de Sousa Rama. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Jorge Francisco Gariso. -----

- JORGE FRANCISCO GARISO: “Fiquei surpreso na apresentação do orçamento, porque consta a inscrição de um terreno no valor de 3.000,00€ (três mil euros), cuja informação de aquisição nunca veio à Assembleia. Essa situação não me parece aceitável.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: “Em relação ao documento das modificações orçamentais – Receitas, gostava de ser esclarecida quanto à rubrica 07.02.01 - Aluguer de espaço e equipamentos – com a inscrição do valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros). No que diz respeito ao mapa de orçamentos das grandes opções do Plano, gostava de perceber o valor de 4.000,00€ (quatro mil euros) colocado em 2023 para o projeto “Obras de melhoramento no coreto de Paião”, uma vez que no orçamento de 2022 estava atribuído o valor de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) para essa obra. Vejo que há uma discrepância nos valores.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo. -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “A rubrica 07.02.01 tem a ver com o aluguer de salas da Junta de Freguesia, pistas da Piscina Municipal a entidades privadas e Pavilhão Gimnodesportivo. Relativamente à discrepância, verificamos que foi um erro da pessoa que fez o documento. -----

---Quanto ao terreno, foi algo inesperado que surgiu na hora. Fizemos a aquisição de um terreno para



beneficiar uma obra em curso na Rua das Rosas no Calvino. O Executivo teve que tomar essa decisão para que as obras prosseguissem.” -----

PRESIDENTE DA MESA colocou de imediato à votação a Proposta da Revisão Orçamental. -----

A Assembleia de Freguesia deliberou, por maioria, aprovar, a Revisão Orçamental, com seis votos a favor dos Membros Edgar José Pedrosa Gonçalves (FAP), Bárbara Rosa de Oliveira (FAP), José Manuel Neves Pereira (FAP), Uriel da Silva Pereira (FAP), Helena Maria de Sousa Rama (PSD), Carlos Veríssimo da Silva Mendes (PSD), três votos contra dos Membros Jorge Francisco Gariso (PS), Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias (PS), Elísio Gonçalves Pereira (PS) e zero abstenções. -----

Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

Apresentou Declaração de voto o Membro:-----

JORGE FRANCISCO GARISO: "Declaro o meu voto desfavorável, não pela aquisição do terreno que é benéfica para a Freguesia, mas pela forma como o processo foi conduzido, sem informação prévia ou comunicação à Assembleia de Freguesia." -----

2.6 Apreciação, discussão e votação da Proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Mapa de Pessoal para o ano económico de 2023;-----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo para se pronunciar sobre o ponto. -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: “Relativamente a essa matéria, a receita corrente não acompanha a despesa. A Assembleia pode considerar que este orçamento é pobre em investimento, contudo poderá haver alterações aquando da introdução do saldo de gerência na revisão orçamental.” -----

PRESIDENTE DA MESA solicitou a cada elemento da Assembleia que manifestasse, de forma clara, a intenção de usar a palavra para discutir o ponto e aceitou a inscrição dos Membros Jorge Francisco Gariso e Helena Maria de Sousa Rama. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Jorge Francisco Gariso. -----

- JORGE FRANCISCO GARISO: “Este orçamento é minimalista e não apresenta condições. Não causou nenhuma surpresa positiva. Em tempos, fomos acusado de não arriscar. Esperava mais deste Executivo.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Membro Helena Maria de Sousa Rama. -----

HELENA MARIA DE SOUSA RAMA: “Subscribo que foi dito anteriormente. É um orçamento pouco ambicioso.” -----



PRESIDENTE DA MESA colocou de imediato à votação a Proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Mapa de Pessoal para o ano económico de 2023, cujos documentos serão anexos a essa ata. -----

A Assembleia de Freguesia deliberou, por maioria, aprovar, o Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Mapa de Pessoal para o ano económico de 2023, com seis votos a favor dos Membros Edgar José Pedrosa Gonçalves (FAP), Bárbara Rosa de Oliveira (FAP), José Manuel Neves Pereira (FAP), Uriel da Silva Pereira (FAP), Helena Maria de Sousa Rama (PSD), Carlos Veríssimo da Silva Mendes (PSD), três votos contra dos Membros Jorge Francisco Gariso (PS), Paulo Jorge Rodrigues da Silva Matias (PS), Elísio Gonçalves Pereira (PS) e zero abstenções. -----

Deliberação votada e aprovada, por unanimidade, em ata-minuta. -----

PRESIDENTE DA MESA: "Dou por encerrado este Período da Ordem do Dia." -----

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. -----

PONTO TRÊS: PERÍODO PÓS-ORDEM DO DIA; -----

PRESIDENTE DA MESA aceitou a inscrição da freguesa Gilda Rosa. -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra à freguesa Gilda Rosa. -----

GILDA ROSA: “Gostava de saber se existe alguma previsão de intervenção para a Rua Direita, a nível de circulação e passeios. Também queria saber se a Junta pode fazer algo para sensibilizar os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos a procederem à remoção imediata dos dejetos produzidos pelos seus animais nas vias públicas. Também gostava de fazer uma chamada de atenção para as dificuldades sentidas a nível de telecomunicações no Paião. Julgo que seria adequado pintar uma linha amarela junto à CGD na Rua da Serra, de modo a evitar a paragem e estacionamento de veículos nessa rua.” -----

PRESIDENTE DA MESA deu a palavra ao Presidente do Executivo para responder, se assim o entendesse. -----

PRESIDENTE DO EXECUTIVO: "Realmente é uma falta de civismo dos donos dos animais que não recolhem os dejetos que o animal deixa no passeio ou nos jardins. Apanhar os dejetos é um gesto simples que, infelizmente, ainda não é um hábito de todos. É uma preocupação do Executivo. Já presenciei uma situação dessas no Coreto e chamei a atenção do dono do animal. Aproveito a oportunidade para desejar as boas festas e um excelente ano 2023 a todos e convido todos os presentes para comerem uma fatia de bolo-rei, acompanhado com um cálice de vinho do porto." -----



PRESIDENTE DA MESA, não havendo mais inscrições para o uso da palavra, deu por encerrado este Período Pós-Ordem do Dia. -----

A Assembleia de Freguesia tomou conhecimento. -----

PRESIDENTE DA MESA agradeceu as intervenções efetuadas e desejou as boas festas a todos os presentes.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente da Assembleia de Freguesia declarada encerrada a sessão às vinte e três horas e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os Membros da Assembleia de Freguesia para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, nos termos da Lei. -----